



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 44/2025/PC-PI

PORTARIA Nº 44-GDG/AN/2025.

Altera a Portaria Normativa nº 050-GDG/AN/2024, que regulamenta o uso do sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos – PPE no âmbito da Polícia Civil do Piauí e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar n.º 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o acréscimo de demanda do BO Fácil, e a necessidade de otimizar os recursos humanos disponíveis, para diminuir o tempo de resposta ao cidadão demandante;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Art. 1º da [Portaria Normativa nº 050-GDG/AN/2024](#), que regulamenta o uso do sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos – PPE no âmbito da Polícia Civil do estado Piauí, ao qual será acrescido o §9º, que terá a seguinte redação:

“Art.1.º

§1º

§2º

§3º

§4.º

§5.º

§6.º

§7.º

§8.º

§9.º Será permitido o cadastro de estagiários, desde que formalmente contratados pela Secretaria de Segurança Pública(SSP-PI) ou Secretaria de Administração(SEAD-PI), sendo atribuído a eles o perfil “boletim de ocorrência”, mediante a assinatura de termo de compromisso do correto uso do sistema e sigilo dos dados, bem como ciência de que qualquer desvio de conduta será apurado pelos órgãos competentes no âmbito administrativo, cível e criminal, devendo a autoridade policial responsável pela unidade proceder da forma estabelecida nos §5º, §6º e §8º do presente artigo.(NR)”

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (<https://portal.pi.gov.br/pc/>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 de Dezembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral de Polícia**, em 29/12/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021783219** e o código CRC **F6271B0A**.

Referência: Processo nº 00019.036432/2025-16

SEI nº 0021783219

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380